



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

CERTIDÃO

LEI MUNICIPAL Nº 794/2021
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Certifico que o presente instrumento, conforme anexo, foi publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município (quadro de avisos), conforme Lei Municipal nº 0488/2009, desta Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu Estado de Minas Gerais, de modo a atender o princípio da Publicidade consagrado no Art. 37 da Constituição Federal.

São João do Manhuaçu, MG, 09/12/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, a Abrir Crédito Especial para Pavimentação de Vias Urbanas e dá Outras Providências.

O povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Sérgio Lúcio Camilo**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, autorizado abrir crédito especial no valor de **R\$ 115.267,44** (cento e quinze mil, duzentos e sessenta e sete reais, quarenta e quatro centavos) destinados pavimentação de vias urbanas conforme descrição abaixo:

Crédito Especial	
0206 15451 0027 1.026 – Pavimentação e Calçamento de Vias Urbanas e Anexos	
449051 - Obras e Instalações (DR 260 - Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção)	115.267,44
Total do Crédito Especial	115.267,44

Art. 2º Para fazer face ao crédito de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2020 por fonte de recursos nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 conforme descrição abaixo:

Recurso para Suplementação do Crédito Especial	
Descrição	Valor
Superávit Financeiro (DR 260 - Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção)	115.267,44
Total de Recursos para Suplementação do Crédito Especial	115.267,44

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura São João do Manhuaçu, 09 de dezembro de 2021.

Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito Municipal de São João do Manhuaçu